

Ofício nº 10/2017

Jundiaí, 25 de maio de 2017.

De: Diretoria de Apoio a Conselhos e Entidades –CMDCA/Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Para: Presidente

Ref.:.....Processo nº 20.865-1/2014
Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania - CMSPC

Prezado Sr. Presidente

O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania – CMSPC, criado pela Lei 8.362/2014, colegiado de participação popular de natureza deliberativa e de assessoramento, tem por *'finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no Município de Jundiaí'*.

Isto posto, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.137/2015 – Regimento Interno:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania – CMSPC será composto por 46 (quarenta e seis) membros titulares, representantes dos seguintes órgãos públicos, entidades e movimentos:

XV-Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

...

§ 1º. Cada membro titular terá seu respectivo suplente.

A fim de recompor o referido Conselho, encaminho o presente comunicado a fim de solicitar a indicação de 01(um) titular e 01(um) suplente para integrar o supracitado colegiado.

Informamos ainda que os servidores indicados cumprirão mandato até 20 de agosto de 2017. Desde logo sugerimos que os servidores ora indicados, após o término do atual mandato, já restem indicados para gestão do CMSPC no período de agosto de 2017 a agosto de 2019.

Saliento que, obrigatoriamente, 01(um) dos servidores indicados deverá compor o quadro efetivo da Prefeitura de Jundiaí e que, juntamente com o nome dos indicados, deverá encaminhar número de telefone e e-mail, respectivamente.

As reuniões são realizadas uma vez por mês, pelo período de duas horas, em dia e local a ser definido pelos conselheiros. Advertimos ainda que, em conformidade com o Decreto nº. 26.137-15 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMSPC, em seu 'Art.15 – os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, serão excluídos e substituídos pelos seus respectivos suplentes até o final do mandato'.

A indicação deverá ser realizada em, no máximo, 07(sete) dias úteis a partir do recebimento desta, as respectivas indicações poderão ser encaminhadas no e-mail: diretoriadeconselhos@jundiai.sp.gov.br.

Respeitosamente,



LUIS AUGUSTO ZAMBON
Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades

mfg